Conhecimentos Específicos:

- a) Lei da Organização do Sistema Judiciário: Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;
- *b*) Estatuto dos Funcionários de Justiça (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 175/2000, de 9 de agosto, 96/2002, de 12 de abril, 169/2003, de 1 de agosto e pela Lei n.º 42/2005, de 29 de agosto);
- c) decreto-lei 16/93, de 23 de janeiro (aprova o regime geral dos arquivos e do património arquivístico);
- *d*) Portaria n.º 368/2013, de 24 de dezembro (aprova o regulamento de conservação arquivística dos tribunais judiciais e dos tribunais administrativos e fiscais).
- 13.4.1 Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 13.5 A Avaliação Curricular (AC) aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente técnico e se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:
- a) Habilitação Académica será ponderada a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) Formação Profissional apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- c) Experiência Profissional será valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa, designadamente as preferenciais indicadas no ponto 8 deste aviso e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de Desempenho será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- 13.5.1 Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 13.6 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de carater público visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a Motivação, Capacidade de Expressão e Concisão no Discurso e Valorização e Atualização Profissional e a Experiência Profissional, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

- 14 Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
- 15 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Procedimentos Concursais", em www.dgaj.mj.pt e afixada nas instalações da DGAJ.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: CF = (PC x 70 %) + (EPS x 30 %) $^{\circ}$ CF = (AC x 70 %) + (EPS x 30 %) em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

- 17 Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".
- 18 As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

- 19 De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.
- 20 Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
- 21 O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na funcionalidade "Procedimentos" Concursais" da página eletrónica da DGAJ em www.dgaj.mj.pt.

22 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

- 22.1 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.
- 22.2 A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor-Geral da Administração da Justiça, é afixada em local visível e público das instalações da DGAJ, disponibilizada na respetiva pagina eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

23 — Júri do concurso:

Presidente — Eva Maria Pacheco Pinto Jorge, Diretora de Serviços; 1.º Vogal efetivo — Helena de Almeida Esteves, Chefe de Divisão, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Francisco José da Cunha Sampaio, Chefe de Divisão;

1.º Vogal suplente — Fernando Jorge Polido da Silva, Oficial de Justiça;

2.º Vogal suplente — Leonor Isabel Robalo Júdice, Técnica Superior.

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*. 208610408

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 5074/2015

Considerando que a técnica superior Elsa Maria Castanheira Pereira Belo se encontra a exercer funções nesta Direção-Geral, desde 1 de maio de 2014, em regime de mobilidade na categoria, determino a consolidação da referida mobilidade no mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas, nos termos do n.º 3 do art.º 99, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 23 de março de 2015.

4 de Maio de 2015. — O Diretor-Geral, Artur Lami.

208626252

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5075/2015

- 1. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27/2009, de 27 de janeiro, nomeio, presidente do conselho consultivo do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., o Professor Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha.
- O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

16 de março de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.